Lei nº 1507

Reconhece o "Movimento Cultural de Paracatu" como sendo de utilidade pública.

O Povo de Paracatu por seus representantes legais decreta, e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, o "Movimento Cultural de Paracatu" fundado em 22 de janeiro de 1985, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 117, no livro A N - 01 folhas 120 e 121 que é uma sociedade civil, cultural, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Revogado as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara em 03 de junho de 1987.

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 09 10 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL